



Foi criado, pela Lei n.º 5/2021, de 19 de fevereiro, um período extraordinário de entrega de armas de fogo não manifestadas ou registadas tendo sido também prorrogado, através da Lei n.º 6/2021, de 19 de fevereiro, o prazo para a prova de detenção de cofre pelos detentores de armas de fogo.

